

**Ordem de serviço nº 001/2020**

- **REGINA MAINENTE**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5220, de 01 de janeiro de 2013 .

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do novo Corona vírus e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria da Saúde e pelas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da saúde do Governo do Estado e do Município, em especial, pelo Plano Municipal de Contingencia para o novo corona vírus;

**CONSIDERANDO**, que aposentados e pensionistas encontram-se no grupo considerado mais vulnerável ao agravamento da síndrome provocada pelo vírus e são considerados na faixa de alto grau de risco;

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto Municipal nº 6.922, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município da Estancia Balneária de Praia Grande e define medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Pandemia decorrentes do Corona vírus;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uniformizar as ações previstas no art. 11, do Decreto nº 6.922, de 16 de março de 2020, e para que os aposentados e pensionistas não sejam surpreendidos em caso de eventual desabastecimento, fica **AUTORIZADO** o responsável pela Folha de Pagamento a realizar o adiantamento de 20% (vinte por cento) do vencimento base, dos servidores do IPMPG, aposentados e pensionistas no dia 15 dos meses de abril, maio e junho, mantendo inalterada a data do saldo remanescente.

Praia Grande, 23 de março de 2020.

Cumpra-se e Dê Ciência.



**REGINA MAINENTE**  
**SUPERINTENDENTE**